



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de novembro de 2019

Edição Suplementar 224.2

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.504, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.222.705,77, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.222.705,77 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                                          | Especificação                                             | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b> |                                                           |         |                  | <b>3.082.705,77</b> |
| 16.001.12.122.1015.2087                         | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE          | 335030  | 0112             | 34.979,74           |
|                                                 |                                                           | 335031  | 0112             | 398,66              |
|                                                 |                                                           | 335036  | 0112             | 4.170,99            |
|                                                 |                                                           | 335039  | 0112             | 21.455,58           |
|                                                 |                                                           | 449040  | 0112             | 29,85               |
| 16.001.12.122.1015.2091                         | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                         | 339036  | 0112             | 5.032,75            |
| 16.001.12.126.1076.2204                         | MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI NA EDUCAÇÃO | 449040  | 0112             | 86.327,56           |
| 16.001.12.361.1076.2216                         | MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL                               | 339014  | 0118             | 19.675,41           |
|                                                 |                                                           | 339030  | 0118             | 0,11                |
|                                                 |                                                           | 339033  | 0118             | 20,19               |

|                         |                                                                           |        |      |              |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------|
|                         |                                                                           | 339039 | 0118 | 5.972,70     |
|                         |                                                                           | 449052 | 0118 | 36.792,00    |
| 16.001.12.362.1015.2747 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS | 319013 | 0112 | 1.900.000,00 |
| 16.001.12.362.1076.2214 | MANTER O ENSINO MÉDIO                                                     | 339014 | 0118 | 10.354,54    |
|                         |                                                                           | 339030 | 0118 | 0,39         |
|                         |                                                                           | 339032 | 0118 | 3.142,19     |
|                         |                                                                           | 339033 | 0118 | 14.302,71    |
|                         |                                                                           | 449052 | 0118 | 30.419,50    |
| 16.001.12.362.1076.2228 | IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO                                  | 339014 | 0118 | 4.024,62     |
|                         |                                                                           | 339032 | 0118 | 0,54         |
|                         |                                                                           | 339039 | 0118 | 7.418,40     |
| 16.001.12.366.1076.2210 | MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                     | 339014 | 0118 | 1.500,00     |
|                         |                                                                           | 339030 | 0118 | 338,15       |
|                         |                                                                           | 339032 | 0118 | 132,24       |
|                         |                                                                           | 339033 | 0118 | 43,15        |
|                         |                                                                           | 339039 | 0118 | 619,74       |
|                         |                                                                           | 449052 | 0118 | 3.185,04     |
| 16.001.12.367.1076.2211 | MANTER O ENSINO ESPECIAL                                                  | 339039 | 0118 | 20.577,68    |
|                         |                                                                           | 339014 | 0118 | 2.500,00     |
|                         |                                                                           | 339030 | 0118 | 4.036,39     |
|                         |                                                                           | 339032 | 0118 | 26,96        |
|                         |                                                                           | 339033 | 0118 | 18.559,28    |
| 16.001.12.368.1015.2817 | MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS                                          | 449052 | 0112 | 25.240,00    |
| 16.001.12.368.1076.2165 | MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES                                   | 339047 | 0112 | 0,73         |
|                         |                                                                           | 339039 | 0112 | 32.959,32    |
| 16.001.12.368.1076.2207 | PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR                         | 339039 | 0112 | 35.134,50    |
|                         |                                                                           | 449052 | 0112 | 400,40       |
| 16.001.12.368.1076.2209 | MANTER A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA                                        | 339030 | 0118 | 929,46       |
|                         |                                                                           | 339032 | 0118 | 1.860,83     |
|                         |                                                                           | 339033 | 0118 | 801,16       |
| 16.001.12.368.1076.2212 | MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS                       | 339014 | 0112 | 565,62       |
|                         |                                                                           | 339033 | 0112 | 7.044,18     |
| 16.001.12.368.1076.2213 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS                  | 334041 | 0118 | 1.904,50     |
|                         |                                                                           | 335043 | 0118 | 28.550,00    |
|                         |                                                                           | 339030 | 0118 | 1.729,00     |
|                         |                                                                           | 339037 | 0118 | 692,24       |
|                         |                                                                           | 444042 | 0300 | 655.046,92   |
| 16.001.12.368.1076.2215 | MANTER A EDUCAÇÃO INTEGRAL                                                | 449052 | 0112 | 1.382,95     |
|                         |                                                                           | 339014 | 0118 | 6.000,00     |
|                         |                                                                           | 339032 | 0118 | 166,87       |

|                                                                   |                                                                  |        |      |                  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|
|                                                                   |                                                                  | 339033 | 0118 | 3.390,48         |
|                                                                   |                                                                  | 339039 | 0118 | 5.821,55         |
|                                                                   |                                                                  | 449052 | 0118 | 37.048,00        |
| SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL |                                                                  |        |      | 140.000,00       |
| 16.004.27.811.1216.1064                                           | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER | 339039 | 0100 | 100.000,00       |
| 16.004.27.812.1216.1149                                           | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS-PRODESP                             | 335041 | 0100 | 40.000,00        |
| TOTAL                                                             |                                                                  |        |      | R\$ 3.222.705,77 |

ANEXO II  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                                                            | Especificação                                                             | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC                          |                                                                           |         |                  | 3.082.705,77     |
| 16.001.12.122.1015.2234                                           | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS               | 339091  | 0112             | 5.032,75         |
| 16.001.12.362.1015.2747                                           | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS | 319113  | 0112             | 1.900.000,00     |
| 16.001.12.368.1076.2165                                           | MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES                                   | 449051  | 0112             | 32.959,32        |
|                                                                   |                                                                           | 449092  | 0300             | 655.046,92       |
| 16.001.12.368.1076.2203                                           | MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM                               | 449052  | 0112             | 103.750,00       |
| 16.001.12.368.1076.2213                                           | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS                  | 445042  | 0112             | 113.380,76       |
|                                                                   |                                                                           | 339039  | 0118             | 202.139,48       |
|                                                                   |                                                                           | 445042  | 0118             | 70.396,54        |
| SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL |                                                                           |         |                  | 140.000,00       |
| 16.004.04.122.1015.2087                                           | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                          | 449052  | 0100             | 140.000,00       |
| TOTAL                                                             |                                                                           |         |                  | R\$ 3.222.705,77 |

Protocolo 9117020

DECRETO Nº 24.505, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.619.277,84, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.619.277,84 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR; Controladoria-Geral do Estado - CGE; Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e à Pesq. do Est de Rondônia - FAPERO; Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP; Fundo Estadual de Saúde - FES; Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I**

**CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                                                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                                                            |         |                  | <b>5.000,00</b>     |
| 11.004.23.695.1263.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO                                                     | 339033  | 0100             | 5.000,00            |
|                         | <b>CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO - CGE</b>                                                                    |         |                  | <b>35.000,00</b>    |
| 11.005.04.122.2036.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                               | 339014  | 0100             | 5.000,00            |
| 11.005.04.122.2036.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 319016  | 0100             | 30.000,00           |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>                          |         |                  | <b>7.000,00</b>     |
| 11.006.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 319013  | 0100             | 7.000,00            |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>                                 |         |                  | <b>40.000,00</b>    |
| 11.009.04.122.1015.2174 | ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS                                                           | 339039  | 0100             | 40.000,00           |
|                         | <b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E À PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO</b> |         |                  | <b>55.000,00</b>    |
| 11.033.19.122.1119.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 319113  | 0100             | 55.000,00           |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>                                          |         |                  | <b>4.430.000,00</b> |
| 15.001.06.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 319012  | 0100             | 1.000.000,00        |
|                         |                                                                                                                | 319113  | 0100             | 200.000,00          |
| 15.001.06.181.2020.2146 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM                                               | 319011  | 0100             | 300.000,00          |
|                         |                                                                                                                | 319012  | 0100             | 500.000,00          |
|                         |                                                                                                                | 319017  | 0100             | 150.000,00          |
| 15.001.06.181.2020.2148 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM                                               | 319017  | 0100             | 130.000,00          |
|                         |                                                                                                                | 319011  | 0100             | 50.000,00           |
| 15.001.06.181.2020.2149 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC                                                                         | 339046  | 0100             | 700.000,00          |
|                         |                                                                                                                | 339049  | 0100             | 100.000,00          |
|                         |                                                                                                                | 339093  | 0100             | 500.000,00          |
| 15.001.06.181.2020.2150 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM                                                                         | 339093  | 0100             | 300.000,00          |
| 15.001.06.181.2020.2152 | ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO - PM                                                                | 339019  | 0100             | 200.000,00          |
|                         |                                                                                                                | 339046  | 0100             | 300.000,00          |
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b>                                   |         |                  | <b>266.800,00</b>   |
| 16.020.12.363.1063.2258 | MANTER E AMPLIAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL                                                                       | 319004  | 0112             | 204.800,00          |
|                         |                                                                                                                | 319013  | 0112             | 62.000,00           |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                                           |         |                  | <b>100.000,00</b>   |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 319016  | 0110             | 100.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>                                                                 |         |                  | <b>550.000,00</b>   |
| 21.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 319011  | 0100             | 550.000,00          |

|                         |                                                                               |        |      |                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |      | <b>130.477,84</b>       |
| 23.001.08.244.1291.2010 | PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS                  | 339014 | 0100 | 40.000,00               |
|                         |                                                                               | 339030 | 0100 | 10.477,84               |
|                         |                                                                               | 339032 | 0100 | 80.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                               |        |      | <b>R\$ 5.619.277,84</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                                                            | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                                                             |                |                         | <b>5.000,00</b>         |
| 11.004.04.122.1263.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 319013         | 0100                    | 5.000,00                |
|                         | <b>CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO - CGE</b>                                                                     |                |                         | <b>35.000,00</b>        |
| 11.005.04.122.2036.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                               | 339049         | 0100                    | 900,00                  |
|                         |                                                                                                                 | 339093         | 0100                    | 4.100,00                |
| 11.005.04.122.2036.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 319113         | 0100                    | 30.000,00               |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>                           |                |                         | <b>7.000,00</b>         |
| 11.006.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 319113         | 0100                    | 7.000,00                |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>                                  |                |                         | <b>40.000,00</b>        |
| 11.009.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                               | 339049         | 0100                    | 40.000,00               |
|                         | <b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E À PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERÓ</b> |                |                         | <b>55.000,00</b>        |
| 11.033.19.122.1119.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 319011         | 0100                    | 45.000,00               |
|                         |                                                                                                                 | 319013         | 0100                    | 10.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>                                           |                |                         | <b>4.430.000,00</b>     |
| 15.001.06.181.2020.2146 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM                                                | 319113         | 0100                    | 2.330.000,00            |
| 15.001.06.181.2020.2147 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC                                                | 319113         | 0100                    | 1.820.000,00            |
| 15.001.06.181.2020.2148 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM                                                | 319113         | 0100                    | 280.000,00              |
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b>                                    |                |                         | <b>266.800,00</b>       |
| 16.020.12.122.1063.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 319113         | 0112                    | 32.000,00               |
|                         |                                                                                                                 | 319011         | 0112                    | 234.800,00              |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                                            |                |                         | <b>100.000,00</b>       |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 319113         | 0110                    | 100.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>                                                                  |                |                         | <b>550.000,00</b>       |
| 21.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 319113         | 0100                    | 550.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>                                   |                |                         | <b>130.477,84</b>       |
| 23.001.08.244.1291.2010 | PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS                                                    | 449052         | 0100                    | 130.477,84              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                                 |                |                         | <b>R\$ 5.619.277,84</b> |

DECRETO N° 24.506, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.656.223,62, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n° 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei n° 4.465, de 25 de março de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.656.223,62 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>    |         |                  | <b>355.156,17</b> |
| 11.025.04.122.1249.0196 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                               | 444042  | 0100             | 220.156,17        |
|                         |                                                                                                  | 445042  | 0100             | 45.000,00         |
| 11.025.26.781.1249.1318 | REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS                                              | 339039  | 0100             | 90.000,00         |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                          |         |                  | <b>8.151,00</b>   |
| 13.001.04.123.1015.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                                    | 444042  | 0100             | 8.151,00          |
|                         | <b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM</b> |         |                  | <b>12.000,00</b>  |
| 15.015.06.181.2020.2144 | ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE                                               | 449052  | 0100             | 12.000,00         |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                                  |         |                  | <b>115.000,00</b> |
| 16.001.12.368.1076.2213 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS                                         | 444042  | 0100             | 115.000,00        |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |         |                  | <b>220.000,00</b> |
| 16.004.13.392.1215.1051 | PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL                                                     | 334041  | 0100             | 50.000,00         |
| 16.004.27.812.1216.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP                                                           | 335041  | 0100             | 170.000,00        |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                             |         |                  | <b>157.875,39</b> |
| 17.012.10.301.1093.0253 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                                | 444042  | 0100             | 25.000,00         |
|                         |                                                                                                  | 445042  | 0100             | 132.875,39        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                              |         |                  | <b>200.000,00</b> |
| 19.001.20.605.2037.1081 | DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS                                      | 335041  | 0100             | 200.000,00        |

|                         |                                                                                            |        |      |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|
|                         | ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER |        |      | 30.000,00        |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL                                              | 339032 | 0100 | 30.000,00        |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS                                                    |        |      | 325.000,00       |
| 21.001.12.363.2236.2250 | SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO                                           | 339030 | 0100 | 325.000,00       |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS                     |        |      | 233.041,06       |
| 23.001.08.244.1290.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                      | 335041 | 0100 | 200.000,00       |
|                         |                                                                                            | 445042 | 0100 | 33.041,06        |
| TOTAL                   |                                                                                            |        |      | R\$ 1.656.223,62 |

ANEXO II  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                              | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER     |         |                  | 399.156,17       |
| 11.025.04.122.1249.0196 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                         | 444042  | 0100             | 399.156,17       |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG                           |         |                  | 190.000,00       |
| 13.001.04.123.1015.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                              | 444042  | 0100             | 190.000,00       |
|                         | FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM                                    |         |                  | 603.151,00       |
| 15.014.06.122.1243.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                           | 339039  | 0100             | 13.151,00        |
| 15.014.06.182.1243.1277 | ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE                                        | 449052  | 0100             | 590.000,00       |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC                                                   |         |                  | 78.000,00        |
| 16.001.12.368.1076.2213 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS                                   | 334041  | 0100             | 25.000,00        |
|                         |                                                                                            | 444042  | 0100             | 53.000,00        |
|                         | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                                                              |         |                  | 132.875,39       |
| 17.012.10.301.1093.0253 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                          | 335041  | 0100             | 132.875,39       |
|                         | ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER |         |                  | 220.000,00       |
| 19.025.20.122.2024.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                           | 449052  | 0100             | 220.000,00       |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS                     |         |                  | 33.041,06        |
| 23.001.08.244.1290.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                      | 335041  | 0100             | 33.041,06        |
| TOTAL                   |                                                                                            |         |                  | R\$ 1.656.223,62 |

Protocolo 9140996

DECRETO Nº 24.508, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho de Intervenção e Monitoramento do Transporte Escolar Rodoviário do Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de cumprir a determinação judicial exarada nos Autos do Processo nº 7007783-05.2018.8.22.0001,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Intervenção e Monitoramento do Transporte Escolar Rodoviário do Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, subordinado diretamente ao Secretário de Estado da Educação, com a finalidade de gerir, fiscalizar e monitorar a execução dos contratos de transporte rodoviário do Município de Porto Velho.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - analisar e emitir parecer conclusivo nos processos referente ao contrato celebrado entre o Município de Porto Velho e a Empresa Comércio Serviços Freitas Exportação e Importação Eirelli;

II - acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente nos contratos de Transporte Rodoviário que atende a comunidade estudantil do Município de Porto Velho e Distritos;

III - emitir o Relatório de Fiscalização in loco da aplicação dos recursos liberados durante a execução das parcelas, conforme estabelecido nos Convênios de Transporte Escolar, Termos de Fomento e Emendas Parlamentares, nos municípios de sua jurisdição; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem outorgadas pelo Secretário de Estado da Educação, na consecução de sua finalidade essencial.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente: Abnael Carvalho de Lima, matrícula nº 300154823;

II - Membros:

a) Adriana Borges da Silva, matrícula nº 300156737;

b) Bruna Barros Brilhante, matrícula nº 300117727;

c) Darlly de Oliveira de Souza, matrícula nº 300114929;

d) Jair Alves dos Santos Filho, matrícula nº 300125666;

e) João Batista Neto, matrícula nº 300155726;

f) José Wilians Martins da Rocha, matrícula nº 300156590; e

g) Meyre Angela Vieira de Oliveira, matrícula nº 300040481.

Art. 4º O Grupo de Trabalho do qual trata este Decreto, apresentada na composição prevista no art. 3º, é formada por servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou em disponibilidade para o Estado e terá o prazo de 6 (seis) meses ou enquanto perdurar a intervenção judicial.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração e em horário distintos dos atribuídos da sua função, nos termos do parágrafo único do art. 109 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 6º Ao término das atividades o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório circunstanciado das ações executadas, subscrito por todos os membros.

Art. 7º Fica atribuída uma vantagem pecuniária indenizatória a ser paga mensalmente a cada integrante do Grupo, em data coincidente com a quitação da folha de pagamento estadual, tendo como referência a Tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, obedecendo os critérios de CDS-11, para o presidente e CDS-10, para os membros.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para a implantação e manutenção do Grupo de Trabalho disciplinado por este Decreto, correrá por conta da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na Função Programática 12.122.1015.2234, fonte 112.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 4 de setembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9126958